



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2019, Edital 007/2018 Processo nº 10.625/1/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a **Organização da Sociedade Civil OSC - Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Osvaldo Sagge, nº 178 - Bairro Jardim Umuarama, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.565/0001-28, representada, neste ato, por seu presidente, Jonas de Souza Lima, portador da cédula de identidade RG nº 6.060.461-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 803.026.378-34, doravante designada simplesmente **OSC**, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nona, do **Termo de Colaboração nº 004/2019, Processo nº 10.625/1/2018**, que passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

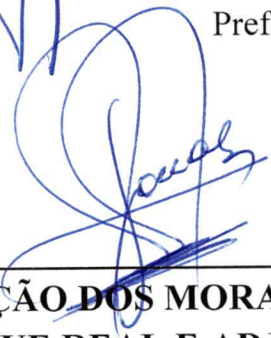
Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 02 Março de 2020.



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
PARQUE REAL E ADJACÊNCIAS**
Jonas de Souza Lima

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Karina Moura dos Santos
RG: 23.831.996-9

2. 
Nome: Josiane Maria C. Arrivabene
RG: 9.436.408-4